



PMSPA - SESAU

PROC. Nº 671/24

FLS.: 657 RÚB.: 9

DECISÃO

Processo Administrativo nº 671/2024

Chamamento Público nº 04/2024

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

I – DA SÍNTESE DO CERTAME

Trata-se de Chamamento Público realizado com fito de promover o credenciamento de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ.

Em 24 de setembro de 2024, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do edital, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para analisar as propostas apresentadas pelas empresas: Laboratório de Análises Clínicas Schirlei (PA 13.340/2024); Centro Médico LB Anatomy (PA 13.279/2024); Laboratório de Análises Bio Duque (PA 13.260/2024); Alpha Laboratório de Análises Clínicas (PA 13.259/2024); Minas Laboratório (PA 13.180/2024); Raio X Lagos Diagnósticos Por Imagem (PA 12.955/2024); Centro de Diagnóstico Citológico – CDC (PA 12.434/2024); Unnomed Clínica Médica LTDA (12.662/2024); ILagos Diagnóstico por Imagem (12.394/2024).

Após a concessão do prazo indicado no edital para cumprimento das ressalvas, a Comissão de Seleção manifestou-se no sentido de que todas as empresas participantes teriam cumprido as exigências documentais para habilitação no Chamamento Público nº 04/2024, restando somente a análise de ordem técnica a ser realizada mediante visita *in loco*, conforme atas publicadas no Diário Oficial do Município nos dias 25/09/2024 e 10/10/2024.

Durante as visitas técnicas, os membros da Comissão de Seleção constataram que dois dos laboratórios não estariam aptos à prestação dos serviços, conforme relatório de visita



técnica também publicado no Diário Oficial neste momento, sendo estes: Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA e Centro Médico LB Anatomy.

No caso da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)
- Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras; (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento arts. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado. (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)

Ainda no que diz respeito à empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, fez-se necessário, no ato da vistoria técnica, a lavratura de termo de intimação pela Vigilância Sanitária Municipal para que fossem sanadas estas e outras infrações de cunho sanitário, necessárias para a continuidade da prestação de serviços da empresa.

No caso do Centro Médico LB Anatomy, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)



- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento art. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado; (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e a identificação das amostras. (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)

Quanto aos demais laboratórios, todos apresentaram perfeitas condições para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, levando à decisão que segue.

Ultrapassada esta análise, a Comissão de Seleção procedeu com o exame das propostas apresentadas pelos laboratórios, tendo verificado algumas inconsistências, quais sejam:

- A proposta apresentada pela empresa MINAS LABORATORIO deixa de seguir o modelo constante no anexo VII do edital, uma vez que nenhum dos procedimentos indicados possui o código SUS, bem como algumas descrições dos procedimentos encontram-se divergentes daquelas trazidas pelo Termo de Referência;
- Na proposta do laboratório UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA o item 223 encontra-se divergente do valor constante na tabela SUS e, conseqüentemente, daquele indicado para ser praticado neste Chamamento Público;
- O item 411 da proposta do CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC encontra-se divergente do valor constante na tabela SUS e, conseqüentemente, daquele indicado para ser praticado neste Chamamento Público;
- A proposta apresentada pelo LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI encontra-se divergente da tabela trazida pelo anexo do Termo de Referência tanto na descrição dos itens, quanto no código SUS e nos valores, especialmente nos itens 4, 5, 11, 19, 47, 78, 79, 80, 81, 82, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113.

Diante disto, a Comissão decidiu o que segue.



II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção decidiu pela **INABILITAÇÃO** dos laboratórios CENTRO MÉDICO LB ANATOMY e RAIO X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA em razão do descumprimento de normas constantes na RDC 786/2023, verificada na visita técnica realizada *in loco*.

No mais, antes de decidir pela habilitação das demais empresas, esta Comissão de Seleção decide pela concessão do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão, para que os laboratórios MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI apresentem **PROPOSTA REALINHADA**, sanando as inconsistências apontadas nesta decisão.

Também no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação desta decisão, as empresas interessadas poderão apresentar as razões de recurso da decisão de habilitação/inabilitação, na forma do item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2024.

São Pedro da Aldeia, 04 de dezembro de 2024.


FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO


RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


MARCELO ALMEIDA FONSECA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO